



PL nº 823/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 823/2024.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, que visa denominar Centro Municipal para Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo Dra. Marina Magro Beringhs Martinez o 1º Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo. Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para ser aprovado. Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal. O projeto está em sintonia ainda com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a denominação do primeiro Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo em homenagem à Dra. Marina Magro Beringhs Martinez é um reconhecimento merecido à sua trajetória de dedicação e contribuição na luta pelos direitos das pessoas com TEA. Como Procuradora Geral do Município, a homenageada desempenhou papel fundamental na formulação de políticas públicas inclusivas e na criação de redes de apoio que promoveram acesso a saúde, educação e assistência social para essa população. Sua vivência pessoal como mãe de uma criança com TEA trouxe uma compreensão profunda sobre os desafios enfrentados por várias famílias, tornando-a uma defensora apaixonada de um atendimento mais humanizado e inclusivo. O Centro, além de prestar serviços essenciais, simboliza o compromisso com a inclusão e perpetua o legado de uma profissional que dedicou sua vida à promoção da qualidade de vida e dignidade das pessoas com TEA e seus familiares, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,